



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - S A L T O - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 1.992/ 97

( AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO LUCIANO ZINSLY, ERASMO  
ROCHA DOS SANTOS E CÉLIA DE OLIVEIRA PINTO COA )

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

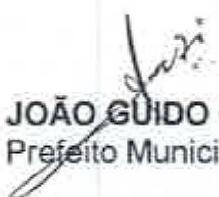
**ARTIGO 1º** - Fica instituído, no município de Salto, o  
dia municipal de Luta pela Reforma Agrária.

**ARTIGO 2º** - O Dia Municipal de Luta pela Reforma  
Agrária será comemorado, anualmente, em 17 de abril.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução  
da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 22 de maio de 1997

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - S A L T O - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



**MARIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo